

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 461/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Diá 27/6/69
Hora 13:30
Audiência

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de junho do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
SERAPIÃO ROSA FIGUEIREDO - Rqte
contra
OLARIA LERCH LTDA - Rqda

Chefe da Secretaria
Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO PELO FGTS.

2
~~7~~

ILMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 461/69
Em 27/6/69

Serapião Rosa Figueiredo, abaixo assinado, portador da Carteira Profissional n.º 45.557, ser. 139.º, residente no recinto da firma onde trabalha, nesta cidade, vem respeitosa e solícitamente solicitar á V. Exa. audiência para homologar a sua opção pelo F.G.T.S. previsto no artigo 6.º do decreto n.º 59.820, de 20 de Dezembro de 1966.

Informa outrossim, ser empregado da / Firma Olaria Lerch Ltda. sita á rua Osvaldo Aranha s/n nesta cidade, desde 1.º de Dezembro de 1951.

CERTIFICADO
N. Termos.
E. Deferimento

Montenegro, 27 de Junho de 1969

Serapião Rosa Figueiredo

CERTIDÃO

20.64
Certifico que foi designado o dia 27 de 6 de 19 69 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi com ciência de partes.

A ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 27 de junho de 19 69

RECEBI: _____

[Signature]
OLGA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor Gastão Weissbicum tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 27 de 6 de 19 69

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA



M

PROCESSO N.º 461/69

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados ~~os litigantes~~ as partes: SERAPIÃO ROSA FIGUEIREDO, requerente e OLARIA LERCH LTDA, requerida, para homologação de opção pelo F.G.T.S. Presentes as partes, a requerida representada por seu sócio Gastão Weisshiemer. Com a palavra o requerente pelo mesmo foi dito que era empregado da requerida desde 1951, tendo agora resolvido optar pelas disposições da lei que instituiu o Fundo de Garantia. Disse saber que era empregado estável mas que, por sua livre e espontânea vontade resolvera optar pela nova legislação por entender ser a mesma mais interessante no seu caso. Pedia, então, fôsse a opção ora manifestada, homologada pela Junta. A requerida nada tinha a opor. Foi homologada a opção, passando o contrato de trabalho do requerente a ser regido, a partir da presente data, pelas disposições da lei 5.107. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Assinatura]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

[Assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Assinatura]
Serapiao Rosa Figueiredo
Requerente

[Assinatura]
Gastao M. Weisshiemer
Requerido

4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 27/6/69

[Handwritten signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

03

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Handwritten signature]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria